



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 211/2020.**

Estabelece protocolo clínico para síndromes gripais em virtude da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de calamidade e dá outras providências:

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE** do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a classificação da situação mundial como pandemia em decorrência do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto nº 55.115/2020, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do Estado.

**Considerando** o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do Estado.

**Considerando** o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19.

RESOLVE:

**Art. 1º** Adotar protocolo de **ISOLAMENTO DOMICILIAR**, por 14 dias, para pessoas com sintomas de síndrome gripal, independentemente de confirmação laboratorial.

**§1º** Em caso de piora no quadro e agravamento dos sintomas, deve-se procurar atendimento em uma Unidade de Saúde para avaliação médica.

**§2º** O presente protocolo clínico será **obrigatório** em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

**§3º** A regra prevista no caput não é aplicável aos profissionais da área da saúde e segurança pública.

**§4º** Os exames coletados dos profissionais da área da saúde que executam suas atividades na rede de saúde primária, centros de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

atendimento de urgência e emergência e hospitais, bem mcomo, também, os dos servidores do sistema prisional terão fluxo prioritário na análise laboratorial para o exame para COVID-19.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública previsto no Decreto n. 55.128/2020.

Porto Alegre, 20 de março de 2020.

**ARITA BERGMANN**

**Secretária da Saúde**